**MOÇÃO nº 559/2017**

Tramitado em Sessão

( ) Aprovado

( ) Rejeitado

( ) Retirado

|  |  |
| --- | --- |
| Assunto: | Moção de Repúdio aos idealizadores e responsáveis pela performance La Bête, apresentada no Museu de Arte Moderna de São Paulo durante o 35° Panorama da Arte Brasileira. |

**REQUEREMOS** à Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, cumpridas as formalidades regimentais, seja constada na Ata dos trabalhos desta Sessão uma Moção de Repúdio aos idealizadores e responsáveis pela performance La Bête, apresentada no Museu de Arte Moderna de São Paulo durante o 35° Panorama da Arte Brasileira.

De acordo com as reportagens em diversos portais de notícias e vídeo que circulam nas redes sociais, durante a citada exposição, uma menina aparece sendo estimulada a tocar um artista que se apresentava completamente nu, deitado de barriga para cima, com a genitália à mostra.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 227, afirma que **“é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.**

O art.70 do ECA: **“É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”.**

A arte não pode ser um pretexto para abusar da dignidade humana das crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e com fragilidade psicológica. Por essa razão repudiamos qualquer tentativa de induzir uma criança a participar de cenas com nudez explícita, tendo em vista que isso viola os seus direitos enquanto pessoa em desenvolvimento.

Ao fim, respeitosamente **REQUEREMOS** à Presidência desta Casa que sejam adotadas as providências habituais para a divulgação da presente manifestação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2017.

**ABNER DE MADUREIRA**

Vereador - PR

1º Secretário